



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 45/2020
De 04 de novembro de 2020

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais).

A medida visa a alocação de recursos para a aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, bem como, para a contratação de prestação de serviços, tudo no sentido de garantir o bom funcionamento das Unidades Escolares da rede municipal pública de ensino.

Em caso de dúvidas, indicamos que os Diretores da Prefeitura de São Roque encontram-se à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Israel Francisco de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 45/2020
De 04 de novembro de 2020

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 2.060.000,00 (dois
milhões e sessenta mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso
de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$
2.060.000,00 (Dois milhões e sessenta mil reais) no orçamento vigente, na seguinte
dotação:

(142) 01.04.01.12.361.0016.2020.3.3.90.39.00R\$ 15.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Ensino Fundamental

(173) 01.04.02.12.306.0017.2030.3.3.90.30.00R\$ 900.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Merenda Escolar QSE

(179) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.30.00R\$ 530.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção do QSE

(181) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00R\$ 10.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do QSE

(183) 01.04.02.12.361.0017.2029.4.4.90.52.00R\$ 600.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Ação: Manutenção do QSE

af



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

(278) 01.04.11.13.392.0027.2054.3.3.90.39.00R\$ 5.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção da Cultura

TOTAL:R\$ 2.060.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(140) 01.04.01.12.361.0016.2020.3.3.90.30.00R\$ 15.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Ensino Fundamental

(174) 01.04.02.12.306.0017.2307.3.3.90.39.00R\$ 540.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Terceirização da Merenda Escolar

(184) 01.04.02.12.361.0017.2263.3.3.90.39.00R\$ 1.500.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Transporte Escolar Terceirizado

(281) 01.04.11.13.392.0027.2054.4.4.90.52.00R\$ 5.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Ação: Manutenção da Cultura

TOTAL:R\$ 2.060.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/11/2020

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO